

LEI Nº 316/88

Fixa as Transferências feitas pelo Município de São Sebastião do Rio Verde às Entidades e contem outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam fixadas em CZ\$97.500,00 (noventa e sete mil - cruzados) as Transfêrências feitas pelo Município às Entidades abaixo:

- a) PEAE.....CZ\$ 22.500,00
- b) América Futebol Clube.....CZ\$ 20.500,00
- c) Corporação Musical Santa Cecília.....CZ\$ 5.000,00
- d) Bolsas de Estudos.....CZ\$ 50.000,00

Art.2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de CZ\$5.000,00 (cinco mil cruzados) por mês, ao Encarregado do Siat, à Supervisora do PEAE e ao Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art.3º- Fica também, o Poder Executivo autorizado a:

- a) Contratar Dentistas e Médicos para o serviço de assistência aos pobres existentes no Município.
- b) Contratar Professoras e Serventes para as Escolas Rurais do Município.
- c) Executar por Empreitada ou Administração direta da Prefeitura, as Obras constantes do Plano de Aplicação de Capital e bem assim, adquirir Equipamentos, Veículos novos ou usados e Material Permanente para as diversas Unidades até os limites constantes do Orçamento para o exercício de 1989 ou eventuais Créditos Adicionais.

Art.4º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar Bens Móveis do Município, que será feita mediante licitação ou avaliação feita por uma comissão designada pelo Sr.Prefeito Municipal.

Art.5º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar os Vencimentos e Proventos do Pessoal Estatutário, Ativos e Inativos, em 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de janeiro de 1989, com base nos Vencimentos e Proventos do mês de dezembro de 1988.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

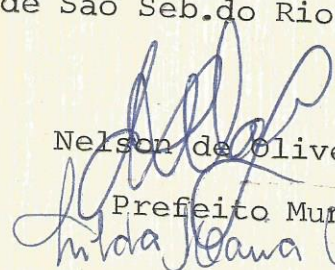


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

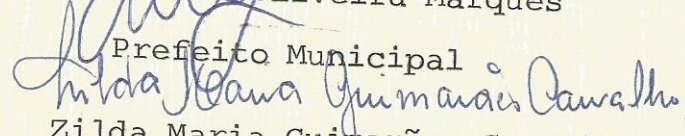
CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/Outubro/1988


Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa

